DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025 **Ano IX | Edição nº 1804** **Página 1 de 13**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Despachos 4
Autorização de Contratação Direta 4
Despacho de Julgamento 4
Conselhos Municipais 6
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.559 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o feriado nacional da Consciência Negra do dia 20 de novembro está fundamentado na Lei Federal 14.759 de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a importância em assegurar a continuidade dos trabalhos na Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1° Fica suspenso o expediente nos Órgãos Públicos Municipais no dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2° Os Órgãos Públicos Municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados neste Decreto.

Art. 3° Caberá as autoridades competentes de cada repartição fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 12 de novembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 12.550, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: Ao servidor **PAULO ROBERTO RIBEIRO,** RG. ***.930.242-*, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de **03/01/2016 à 02/01/2021** para gozo no período de **11/12/2025 à 09/01/2025.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 11 de novembro de 2.025.

_____
GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____
CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.551, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: A servidora **FLAVIA CRISTINA FERNANDES NUNES,** RG. ***.274.438-*, no cargo de **FISIOTERAPEUTA,** nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de **01/12/2009 à 30/11/2014** para gozo no período de **24/11/2025 à 23/12/2025.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 11 de novembro de 2.025.

_____
GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____
CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.552, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI,

Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: A servidora **ROSIMEIRE GIBELLI QUILLES,** RG. ***.514.756-***,** no cargo de **AJUDANTE OPERACIONAL DE ESCOLA,** nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 15 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de **30/06/2016 à 01/02/2023** para gozo no período de **11/11/2025 à 25/11/2025.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 12 de novembro de 2.025.

_____
GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____
CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.553, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: Ao servidor **VALDECI MUNIZ DE OLIVEIRA,** RG. ***.347.521-***,** no cargo de **BRAÇAL,** nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de **13/05/2018 à 14/12/2024** para gozo no período de **11/11/2025 à 10/12/2025.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 13 de novembro de 2.025.

_____
GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____
CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.554, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: Ao servidor **BRUNO DA SILVA VILARINHO,** RG. ***.122.532-***,** no cargo de **MOTORISTA,** nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de **03/07/2017 à 04/02/2024** para gozo no período de **11/11/2025 à 10/12/2025.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 13 de novembro de 2.025.

_____
GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____
CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO - CONTRATO N.º 276/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0144/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

CONTRATADA: 62.988.101 CARINA KFOURI (CNPJ: 62.988.101/0001-70)

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL PARA O CREAS, CONFORME PROCESSO SELETIVO N°. 05/2025.

VALOR TOTAL: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

ASSINATURA: 03/11/2025

VIGÊNCIA: 02/05/2026

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI - PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

.....

EXTRATO - CONTRATO N.º 277/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0144/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

CONTRATADA: GIOVANA PEREIRA LUJAN PSICOLOGIA LTDA (CNPJ: 63.060.267/0001-94)

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO PARA O CREAS, CONFORME PROCESSO SELETIVO N°. 05/2025.

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ASSINATURA: 03/11/2025

VIGÊNCIA: 02/05/2026

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI - PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Despachos

RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2025
Processo Licitatório n° 248/2025
Processo Administrativo n° 226/2025

Com referência ao **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO** do processo de Dispensa em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de Severínia em 31 de outubro de 2025, edição n° 1795 – página 6/10, cujo objeto é Contratação de Psicólogo e Orientador Social para o CREAS, conforme processo seletivo n°. 05/2025.

RETIFICA-SE

Onde se lê: com o valor global a ser pago de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para a empresa GIOVANA PEREIRA LUJAN PSICOLOGIA LTDA – CNPJ: 63.060.267/0001-94 - (PSICÓLOGO).

Leia-se: com o valor global a ser pago de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a empresa GIOVANA PEREIRA LUJAN PSICOLOGIA LTDA – CNPJ: 63.060.267/0001-94 - (PSICÓLOGO).

Demais condições permanecem inalteradas.

Severínia/SP, 14 de novembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito do Município de Severínia/SP

Autorização de Contratação Direta

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2025
Processo Licitatório n° 236/2025
Processo Administrativo n° 214/2025

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** os atos praticados pelo Agente de Contratação e **AUTORIZO** a contratação da empresa **FERNANDA DA SILVA, CNPJ: 23.157.620/0001-34,** para o processo em epígrafe**,** cujo o objeto é a **Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, destinados a suprir as necessidades imediatas das dependências da Secretaria de Assistência Social, conforme Termo de Referência,** com contrato elaborado de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, em consonância com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, com o valor global de R$ 7.963,00 (sete mil, novecentos e sessenta e três reais), dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n° 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Severínia/SP, 14 de novembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito do Município de Severínia/SP

Despacho de Julgamento

DECISÃO ADMINISTRATIVA
JULGAMENTO FINAL

Vistos...

RECEBO o Recurso Administrativo interposto por **RICARDO EDUARDO RIBEIRO DA CRUZ (CPF n° ***193068****)**, vez que tempestivo.

Alega o Recorrente que regularizou as parcelas vencidas do contrato, efetuando o pagamento em 11/11/2025 e que, por essa razão, faria jus a permanencia e continuidade da utilização do espaço público denominado “Quiosque n° 05”, localizado na praça matriz do município de Severínia/SP.

Apresentou comprovante de pagamento.

É o breve relatório.

No mérito,

Os argumentos trazidos pelo Recorrente não abalam as razões que fundamentaram a decisão impugnada, qual seja, a rescisão unilateral do contrato n° 145/2022.

Não há que se falar em arquivamento do feito e permanencia de ocupação do espaço público retromencionado visto a ocorrência de incontestável fato caracterizador da rescisão unilateral traduzida pelo descumprimento de obrigações contratuais ao longo de 11 (onze) meses de inadimplencia contratual.

Ademais, conforme certidão da Divisão de Lançadoria, ainda consta o inadimplemento de parcela vencida em 06/11/2025.

Sendo assim, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pelo recorrente e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO** pelos fundamentos alhures;

MANTENHO, em sua integralidade, o Relatório Final da Comissão Processante constituída pela Portaria n° 12.547 de 10 de novembro de 2025, e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta nos autos do presente Processo Administrativo Sancionatório, **RATIFICAR** a **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato n° 145/2022**, a partir da presente data, nos termos do inciso I do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, com a consequente **aplicação das sanções previstas na cláusula 9.1. alíneas “c” (perda da concessão) e “e” (suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por 02 anos)** prevista no contrato n° 145/2022.

Ato contínuo, **NOTIFICO** o Senhor **RICARDO EDUARDO RIBEIRO DA CRUZ** para que desocupe o espaço público denominado “Quiosque n° 05” e promova a sua restituição, no estado em que se encontra, com a entrega das chaves junto à Prefeitura Municipal, no prazo improrrogável de **até 05 (cinco) dias corridos**. No mesmo prazo, providencie o pagamento da parcela vencida em 06/11/2025, sob pela de encaminhamento para inscrição em dívida ativa.

ADVIRTO que eventual funcionamento do local após a publicação desta decisão poderá acarretar a interdição do local, bem como na adoção de medidas administrstivas

e/ou judiciais para a retomada da posse pela Municipalidade.

Ato contínuo, restitua-se os autos a Comissão Processante para deliberações finais e que seja providenciado a publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município para conhecimento do interessado.

Após, arquive-se.

Severínia/SP, 14 de novembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

.....

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – CMAS N°012/25

Certifico para os devidos fins que a OSC Associação Mudando Vidas, sob CNPJ nº 17.015.787/0001/68, situada a Av. Vereador João Eduarte Pereira nº 104 – Santa Ifigênia/ Olimpia, CEP 15405-028, na condição de exercer projetos socioassistenciais de Proteção Social Básica, de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e Adolescentes, de 05 á 18 anos.

Ressaltamos que a inscrição no CMAS possui prazo de validade de 02 (dois) anos, compreendendo o **período de 16/10/2025 a 16/10/2027**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Severínia, 16 de outubro de 2025

Fabricio Mazer Caetano

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Av. Severino Scchieri Nº 581 – Centro – Severínia/SP
CEP 14.735-000 - Telefone: (17) 3817-1438
Email: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS nº 28/2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERÍNIA**, SP, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.184 de 05.02.1997, alterada pela lei nº 1.573 de 02.12.2004, alterada pela Lei nº 2.286 de 22/11/2017, alterada pela Lei nº 2.793, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o SUAS.

Dispõe sobre a aprovação de inscrição da Organização de Sociedade Civil- "Associação Mudando Vidas".

CONSIDERANDO: O disposto na Resolução CNAS nº 14/2014, que trata da inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios;

CONSIDERANDO: A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, que orienta a oferta de serviços, programas e projetos voltados à Proteção Social Básica e Especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO: O processo de análise da documentação apresentada pela Associação Mudando Vidas e a deliberação unânime dos conselheiros em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 16 de outubro de 2025, conforme registro em ata n°12.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a inscrição da Organização da Sociedade Civil "Associação Mudando Vidas", inscrita sob o CNPJ nº 17.015.787/0001-68, no Conselho Municipal de Assistência Social, sob o nº012 de registro, na modalidade de Entidade de Assistência Social de Proteção Social Básica.

Art. 2º– A referida organização passa a integrar o rol de entidades registradas neste Conselho, ficando habilitada a desenvolver programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri nº. 827 - Jardim Primavera I - Severínia/SP CEP:14.735-000
E-mail: social@severinia.sp.gov.br
Telefone: (17) 3817-1101

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º- A inscrição concedida, possui validade pelo período de 2 (dois) anos e não dispensa a entidade do cumprimento das demais exigências legais, devendo manter atualizado, junto ao CMAS, seus documentos institucionais, relatórios de atividades e plano de trabalho, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A presente Resolução, entrará em vigor a partir de sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Severínia- SP , que posteriormente será fixada no quadro mural na sala executiva do CMAS para a devida transparência.

Severínia, 16 de Outubro de 2025.

Fabricio Mazer Caetano
Presidente CMAS

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri nº. 827 - Jardim Primavera I - Severínia/SP CEP:14.735-000
E-mail: social@severinia.sp.gov.br
Telefone: (17) 3817-1101

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS nº 29/2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERÍNIA**, SP, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.184 de 05.02.1997, alterada pela lei nº 1.573 de 02.12.2004, alterada pela Lei nº 2.286 de 22/11/2017, alterada pela Lei nº 2.793, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o SUAS.

Dispõe sobre apoio e reafirmação do Decreto Municipal nº 6.509, de 30 de setembro de 2025, que institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO: A competência do CMAS para acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com os princípios da gestão democrática, transparência e controle social;

CONSIDERANDO: Oque rege na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e determina a obrigatoriedade de instalação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 6.509, de 30 de setembro de 2025, que institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito do Município de Severínia, com a finalidade de assegurar a legalidade, eficiência e transparência na execução das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil – OSCs;

RESOLVE:

Art. 1º- Apoiar e reafirmar, no âmbito deste Conselho, o Decreto Municipal nº 6.509, de 30 de setembro de 2025, que institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

Art. 2º- Manifestar apoio à atualização da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, reconhecendo sua importância para o fortalecimento da gestão pública participativa, para a transparência e para o aprimoramento dos instrumentos de parceria no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri nº. 827 - Jardim Primavera I - Severínia/SP CEP:14.735-000
E-mail: social@severinia.sp.gov.br
Telefone: (17) 3817-1101

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º- Reafirmar o compromisso deste Conselho com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º A presente Resolução, entrará em vigor a partir de sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Severínia, que posteriormente será fixada no quadro mural na sala executiva do CMAS para a devida transparência.

Severínia, 16 de Outubro de 2025.

Fabricio Mazer Caetano
Presidente CMAS

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri nº. 827 - Jardim Primavera I - Severínia/SP CEP:14.735-000
E-mail: social@severinia.sp.gov.br
Telefone: (17) 3817-1101

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CMDCA

- Nº. 012/25

Certifico para os devidos fins que a OSC Associação Mudando Vidas, sob CNPJ nº 17.015.787/0001/68, situada a Av. Vereador João Eduarte Pereira nº 104 – Santa Ifigênia/ Olimpia, CEP 15405-028, na condição de exercer projetos socioassistenciais de Proteção Social Básica, de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e Adolescentes, de 05 á 18 anos.

Ressaltamos que o Registro no CMDCA possui **validade por 02 (dois) anos**, compreendendo o **período de 16/10/2025 a 16/10/2027**, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.167 de 06/04/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.754 de 24 de março de 2023.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Severínia, 16 de outubro de 2025.

Vinicius Guilherme dos Santos
Presidente CMDCA

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 – Jd. Primavera I – Severínia/SP
CEP 14.735-000 - Telefone: (17) 3817-1438
Email: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução CMDCA nº 07/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Severínia/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2167, de 06 de abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.754 de 24 de março de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da Organização da Sociedade Civil-" Associação Mudando Vidas"

CONSIDERANDO que é competência do CMDCA registrar e acompanhar as entidades que desenvolvem programas, projetos e serviços de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o pedido formal de inscrição apresentado pela Organização da Sociedade Civil- "Associação Mudando Vidas", inscrita no CNPJ nº 17.015.787/0001/68, situada a Av. Vereador João Eduarte Pereira nº 104 – Santa Efigênia/ Olimpia, CEP 15405-028.

CONSIDERANDO o parecer favorável dos membros que compõe esse conselho, após analise documental;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inscrição da Organização da Sociedade Civil- "Associação Mudando Vidas" no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Severínia, sob o nº 012/2025.

Art. 2º- A referida organização passa a integrar o rol de entidades registradas neste Conselho, ficando habilitada a desenvolver programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º- O CMDCA acompanhará e fiscalizará a execução das atividades da entidade, conforme previsto na legislação e nas normas deste Conselho.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Severino Scchieri Nº 581 – Centro – Severínia/SP
CEP 14.735-000 - Telefone: (17) 3817-1438
Email: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Por ser verdade, firmamos a presente Resolução.

Vinicius Guilherme dos Santos
Presidente do CMDCA

Severínia, 16 de Outubro de 2025.

Av. Severino Scchieri Nº 581 – Centro – Severínia/SP
CEP 14.735-000 - Telefone: (17) 3817-1438
Email: social.conselhos@severinia.sp.gov.br